



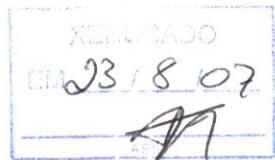
Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Ofício nº 342

Lapa, 16 de Julho de 2007.



Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 70/2007, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrecio-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 655 / 2007

Data: 17/07/2007 - 14:13

Responsável: FER



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 70 , DE 13 DE JULHO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00, para dar atendimento à criação de novo elemento de despesa, com a finalidade de atender despesas do passivo atuarial do Instituto dos Servidores Públicos Municipais, e nas seguintes dotações:

Órgão 01- Câmara Municipal
Unidade 01.01 – Legislativo Municipal
01.01.031.0001-02 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.91.92.13.00 – Aportes e Amortizações do Passivo Atuarial.....R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento da seguinte dotação:

Órgão 01 – Câmara Municipal
Unidade 01.01 – Legislativo Municipal
01.01.031.0001-02 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Julho de 2007


Miguel Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 70 , DE 13 DE JULHO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa solicitar a criação de novo elemento de despesa, para atender despesas do passivo atuarial do Instituto de Previdência do Município.

Trata-se de uma obrigação patronal que o cálculo atuarial do Instituto de Previdência acusou, onde o Município tem que fazer um aporte para amortização do Passivo Atuarial, isto é, contribuir mensalmente para o Instituto, além da obrigação patronal de 14,81% mais 3%, sendo que essa obrigação deverá ser empenhada na rubrica 3.1.91.91.13.00 – Aporte e Amortização do Passivo Atuarial.

Na certeza que o presente projeto receberá a aprovação unânime dos Nobres Vereadores, antecipo os agradecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Julho de 2007.



Miguel Batista
Prefeito Municipal



Parecer nº 88/2007

Lapa/PR, 17 de agosto de 2007.

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 70/2007.

Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 70/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para os fins que especifica.

A abertura de crédito adicional especial é permitida mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos estritos termos do art. 167, V, da Constituição Federal, c/c art. 115, V, da Lei Orgânica Municipal.

No presente caso, o Executivo Municipal, com fulcro no art. 69, III e XVIII da Lei Orgânica Municipal, tem o condão de tomar a iniciativa para a abertura de crédito adicional especial que, conforme o art. 114 do mesmo Diploma Legal, deve ser apreciado pela Câmara Municipal. Aliás, tal atribuição está prevista no art. 21, III, da LOM. Por outro lado, conforme referido anteprojeto de lei, a origem dos recursos necessários foi devidamente indicada e a dotação orçamentária determinada, inclusive em obediência ao disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

Assim, não há qualquer obstáculo para a apreciação do anteprojeto pelo Plenário desta Casa de Leis, lembrando, inclusive, que o Poder Executivo está informando para que serão utilizados tais recursos.

É o parecer.


João Francisco Monteiro Sampaio

OAB/PR nº 36.961

Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI. N°. 70/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

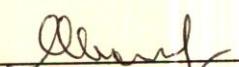
PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 20 DE AGOSTO DE 2007.


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

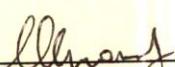
RECEBI O PROJETO EM 24 / Agosto / 2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Marco Ramos
LAPA, EM 24 / Agosto / 2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

P. 01

ANTEPROJETO DE LEI N° 70/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 24 de Agosto de 2007.

Marco Antônio Ferrari Ramos
MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS

Vereador-Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ**
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P. 02

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Vereador - Membro

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI. N°. 70/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

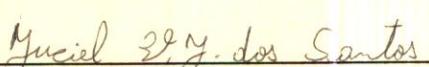
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 20 DE AGOSTO DE 2007.


JOÃO ANTONIO MARTINS

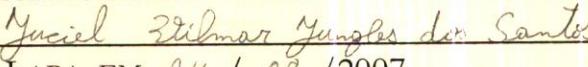
PRESIDENTE

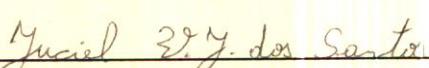
RECEBI O PROJETO EM 24 / Agosto /2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 24 / 08 /2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 70/2007

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto as aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário “secundum legem”.

Lapa, 27 de Agosto de 2007

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator/Presidente

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Membro

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

PROJETO DE LEI N° 64/2007

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00, para dar atendimento à criação de novo elemento de despesa, com a finalidade de atender despesas do passivo atuarial do Instituto dos Servidores Públicos Municipais, e nas seguintes dotações:

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unidade 01.01 – Legislativo Municipal

01.01.031.0001-02 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.91.92.13.00 – Aportes e Amortizações do Passivo Atuarial.....R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento da seguinte dotação:

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unidade 01.01 – Legislativo Municipal

01.01.031.0001-02 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2007.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. Jungles dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



LEI N° 2072, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

Especial.

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00, para dar atendimento à criação de novo elemento de despesa, com a finalidade de atender despesas do passivo atuarial do Instituto dos Servidores Públicos Municipais, e nas seguintes dotações:

Órgão 01 – Câmara Municipal
Unidade 01.01 – Legislativo Municipal
01.01.031.0001-02 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.91.92.13.00 – Aportes e Amortizações do Passivo Atuarial R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento da seguinte dotação:

Órgão 01 – Câmara Municipal
Unidade 01.01 – Legislativo Municipal
01.01.031.0001-02 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Setembro de 2007.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal